FOTO: DIVULGAÇÃO

DIRETRIZES FORAM REPASSADAS NESTA TERÇA-FEIRA

ELEIÇÕES 2026

JUSTIÇA ELEITORAL COBRA ELEIÇÕES LIMPAS EM TANGARÁ E NOVA OLÍMPIA

***A CAMPANHA** precisa seguir uma série de regras e resoluções*

ROSI OLIVEIRA / REDAÇÃO DS

Com a aproximação das eleições, marcadas para o dia 04 de outubro, a Justiça Eleitoral trabalha incessantemente para esclarecer algumas dúvidas e também alertar eleitores e candidatos sobre o pleito eleitoral.

Na manhã desta terça, 1º de setembro, o Juiz da 19ª Zona Eleitoral de Tangará da Serra, Ricardo Frazon Menegucci reuniu a imprensa com vistas a esclarecer sobre os locais para a destinação de materiais de campanha, estabelecido no Anexo Único do Provimento CRE-MT nº 03/2026, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso, sobre as diretrizes da Campanha Eleições Limpas no âmbito desta 19ª Zona Eleitoral.

Sendo assim, durante a coletiva, o magistrado destacou que a eleição deve ser 'limpa'. "A ideia é que a eleição seja limpa não só do ponto de vista ambiental, mas também do ponto de vista ético", destaca.

> ***A IDEIA É QUE A ELEIÇÃO SEJA LIMPA NÃO SÓ DO PONTO DE VISTA AMBIENTAL, MAS TAMBÉM DO PONTO DE VISTA ÉTICO***

"Por exemplo, proibição de uso de IA em deepfakes, propaganda negativa, aquela que tem como a finalidade manchar a imagem do outro candidato, e também aquela prática de jogar santinho no chão", complementa o Juiz Eleitoral, ao incentivar o descarte correto de material de campanha que sujam as ruas do município.

O magistrado adianta à população, que as denúncias serão recebidas e apuradas. "Alguém no prédio vai fazer a fiscalização, pode trazer para nós, no cartório eleitoral, pode levar ao Ministério Público, para que seja apurado", pontua. "Lembrando que isso é crime eleitoral, essa prática de, na véspera da eleição, despejar santinhos na praça de votação".

Presente à coletiva, a representante do Ministério Público Eleitoral, Promotora Laís Liane Resende, reforçou o pedido para que as eleições sejam transparentes. "Que sejam respeitosas e colaborativas, pois a ideia é que todos os candidatos, os partidos, realizem propagandas eleitorais positivas com o intuito de esclarecer o projeto de governo, o projeto de país que eles pretendem, evitando sempre as propagandas eleitorais negativas".

FOTO: DIVULGAÇÃO

CAMPANHA ELEIÇÕES LIMPAS

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso elenca diretrizes da Campanha Eleições Limpas

ROSI OLIVEIRA / REDAÇÃO DS

Sob o provimento do anexo único do CRE-MT nº 03/2026, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso, foram elencadas as diretrizes da Campanha Eleições Limpas no âmbito da 19ª Zona Eleitoral que compreende os municípios de Tangará da Serra e Nova Olímpia.

O normativo tem por objetivo primordial estimular a responsabilidade socioambiental e mitigar os efeitos da poluição ambiental (visual, sonora, atmosférica, resíduos sólidos e poluição do solo) decorrentes do exercício da propaganda eleitoral, fomentando medidas sustentáveis.

Uma delas se refere a redução e sustentabilidade de impressos para a priorização de meios digitais, rádio e televisão, bem como a opção preferencial por materiais reciclados ou biodegradáveis quando houver confecção de material gráfico. Respeito aos limites sonoros com observância das normas legais quanto a carros de som e minitrios (limite de 80 dB medidos a 7 metros de distância e vedação a menos de 200 metros de órgãos públicos, hospitais, escolas, etc.) e por último, descarte adequado de sobras, com orientação e logística para encaminhamento direto das sobras de campanha às cooperativas e pontos de reciclagem credenciados nos municípios de Tangará da Serra (COOPERTAN/SAMAE) e Nova Olímpia.

> ***MITIGAR OS EFEITOS DA POLUIÇÃO AMBIENTAL***

Quanto a distribuição dos materiais gráficos de campanha, podem ser feitos em vias públicas e espaços abertos de convivência, como praças, feiras e parques, inclusive com a instalação de mesas de distribuição, desde que a ação não prejudique a circulação e o uso regular do local. Está autorizada também a instalação de bandeiras ao longo de vias públicas, desde que sejam móveis e não atrapalhem o trânsito de pessoas.

Adesivos plásticos em carros, caminhões, bicicletas e janelas residenciais são permitidos, desde que respeitem o tamanho máximo de meio metro quadrado.

(Com informações do MPF)